

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.752, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera para 31 de dezembro de 2011, o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino, instituído pela Portaria Interministerial nº 2.091/MEC/MS, de 21 de outubro de 2005, resolvem:

Art. 1º Alterar para 31 de dezembro de 2011, o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino das unidades hospitalares a seguir relacionadas.

UF	MUNICÍPIO	H O S P I T A L	CNPJ	CNES
ES	Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - HUCAM - UFES	32.479.164/0001- 30	4044916
MG	Itajubá	Hospital Escola de Itajubá	21.040.696/0003- 11	2208857
MT	Cuiabá	Hospital Universitário Julio Muller UFMT	00.525.959/0001- 40	2655411
PR	Curitiba	Hospital Universitário Cajuru	76.659.820/0002- 32	0015407
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Escola Gaffreé e Guinle - UNIRIO	34.023.077/0001- 07	2295415
SP	Ribeirão Preto	Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto	55.989.784/0001- 14	2084414

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

FERNANDO HADDAD